



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 83

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo	1	17	
Casa Militar		19	
Casa Civil.....		19	
Secretaria de Estado de Governo	2	19	39
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	20	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3	21	
Secretaria de Estado de Cultura		23	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	4	23	
Secretaria de Estado de Educação.....	4	25	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		41
Secretaria de Estado de Obras.....		33	41
Secretaria de Estado de Saúde		33	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	36	44
Secretaria de Estado de Transportes			44
Secretaria de Estado de Turismo.....			44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		37	45
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		37	47
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		38	47
Secretaria de Estado de Esporte.....	14	38	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		38	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	14		
Secretaria de Estado da Criança.....	15	38	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	15	38	48
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		48
Ineditoriais			48

373/2003, nº 243/2006, nº 335/2005, nº 334/2005, nº 035/2008, nº 158/2005, nº 226/2008, nº 081/2006 e nº 351/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE						1.861.087
04.661.3900.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
Ref. 000452 0001 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
EMPRÉSTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
	99	45.90.66	0	320	1.825.544	
	99	45.90.66	0	323	35.543	
						1.861.087
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						8.729.613
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (** IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0						
	99	33.90.93	0	321	555.671	
	99	33.90.93	0	331	469	
	99	44.90.92	0	331	8.956	
						565.096
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 006854 1305 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO SIA						
PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0						
	29	33.90.93	0	321	255.188	
						255.188
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147 (** EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.897, DE 02 DE MAIO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.590.700,00 (dez milhões, quinhentos e noventa mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.001.289/2011, 110.000.082/2011, 110.000.059/2011, 110.000.078/2011, 110.000.076/2011, 110.000.048/2011, 110.000.050/2011, 110.000.063/2011, 110.000.068/2011, 110.000.057/2011, 110.000.056/2011, 110.000.073/2011, 110.000.054/2011, 110.000.077/2011, 110.000.058/2011, 110.000.051/2011 e 110.000.055/2011 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 10.590.700,00 (dez milhões, quinhentos e noventa mil e setecentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos diretamente arrecadados, de amortizações de financiamentos do Fundo de Desenvolvimento do DF e de recursos dos convênios FUNASA – SO nº 957/2004, DETRAN-DF/SO nº 10/2004 e TERRACAP/SO: nº 280/2008, nº 082/2006, nº 340/08, nº 227/2008, nº 246/2003, nº

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			
ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	2.063.411	
Ref. 008485 3596	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA		
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0		
	99	33.90.93	0 321 1.318
	99	44.90.51	0 321 2.062.093
15.451.0084.7451	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARQUE NO PISTÃO NORTE	1.683.508	
Ref. 004043 0311	IMPLANTAÇÃO DO		
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0		
	25	44.90.51	0 321 990.823
	25	44.90.51	0 331 692.685

17.512.0122.3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA								
Ref. 004826 0293	(**) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NO DISTRITO FEDERAL - ODM								
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) 0								
	99	33.90.93	0 321 42.766						
	99	33.90.93	0 332 1.004						43.770
17.512.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL								
Ref. 001354 0001	(**) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID								
	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA (M) 0								
	99	33.90.93	0 321 19.275						19.275
2011AC00084	TOTAL								10.590.700

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 105, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, arts. 87, IV e § 3º e 88, III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, IV e 6º, § 1º e 2º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, DECIDE:

ACOLHER E RATIFICAR a decisão assinada pelo Administrador Regional do Gama, fls. 65/66, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 11.621,94, apurada nos autos do processo administrativo nº 131.001.599/2009, em razão de inexecução contratual, bem como DECLARAR A INIDONEIDADE DA EBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 38.062.485/0001-10, com sede na QI 06, Lote 300, Setor Industrial do Gama/DF, PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo mínimo, de 02 (dois) anos e após prévio processo de reabilitação, com fundamento nos art. 87, IV e § 3º e 88, III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, IV e 6º, § 1º e 2º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para proceder à inscrição na Dívida Ativa da multa aplicada no valor de R\$ 11.621,94 em razão do inadimplemento, e as adoções de providências pertinentes.

Publique-se.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2011. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÕES REGIONAL DE SAMAMBAIA

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÕES REGIONAL DE SAMAMBAIA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

PARA: U.O: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.
U.G: 230101 – SECRETARIAS DE ESTADO DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.4630

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 600.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com promoção de eventos.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Administrador Regional de Samambaia	Secretário de Estado de Cultura
U.O Cedente	U.O. Favorecida

(*) Republicado por haver sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 26 de abril de 2011, página 1.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Competência que lhe é atribuída pelo artigo 20, inciso XXI, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE: Art. 1º Designar o Gerente da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do contrato para prestação de serviços de chaveiro, durante o exercício de 2011, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI e a empresa CARMONA & TEIXEIRA LTDA. - ME., constante do processo 146.000.174/2011, competindo-lhe as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os §§ 1º e 2º, art. 67 da Lei nº 8.666/1993; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado pela DAG/RA XVI;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE: Art. 1º Publicar o julgamento da sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 17, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 40, sexta-feira, dia 25 de fevereiro de 2011, página 20, para apurar os fatos constantes nos Processos nºs 0300.000.040/2011 e 0300.000.041/2011, fatos estes relativos ao desaparecimento dos Processos Administrativos nºs 0132.001.273/2001 - Alvará de Funcionamento e 0300.000.556/2010 – Aprovação de Projeto, ambos tendo como interessado o Auto Posto Sorriso Ltda. Assim, a sindicante concluiu o seu relatório, em razão dos depoimentos e dos documentos juntados, que estão extraviados os Processos Administrativos do Auto Posto Sorriso Ltda (Processo nº 0300.000.556/2010 e Processo nº 0132.001.273/2001), porém não existem elementos concretos que possam indicar a autoria do fato. Todavia, há indícios de atos ilegais praticados no âmbito da Administração Pública, o que ensejaria a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no que dispõe o inciso III do artigo 145 da Lei 8.112/1990 e no artigo 146 do mesmo dispositivo legal, tendo como partes os servidores responsáveis diretos pela Aprovação de Projeto ou pela emissão do Alvará de Construção nº 113/2010, cujo beneficiário é o Auto Posto Sorriso Ltda. Isto posto e considerando o que dos autos consta, decido CONCORDAR com o substancial relatório da Comissão Sindicante, que indica a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de supostos ilícitos praticados no âmbito desta Unidade, relativo a aprovação de projeto e a liberação de Alvará de Construção para área de uso Residencial Exclusivo (RE).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEN FERREIRA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada

estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 1º a 31/5/2011, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XII e XIII, e no artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que dispõe o Art. 3º do decreto nº. 32.886, de 27 de abril de 2011 RESOLVE:

Art. 1º A I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal, convocada nos termos do Decreto nº. 32.886, de 27 de abril de 2011, será realizada nos dias 02 e 03 de Junho de 2011, na sede do Centro de Estudo Sindical Rural – CESIR, sito no SMPW – Quadra 01, Conjunto 02 Lote 02– Núcleo Bandeirante – DF.

Art. 2º Fica instituída Comissão Organizadora com a finalidade de coordenar e promover as ações necessárias vinculadas ao desenvolvimento da I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora, referida neste artigo, será composta por membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades, conforme a seguir enunciado:

I - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA – DF

Lúcio Taveira Valadão presidente titular e José Nilton Campelo Lacerda suplente;

II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER – DF

Sérgio Dias Orsi titular e José Gonçalves do Nascimento suplente;

III - Central de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA – DF

José Henrique Lima Maximo titular e José Vicente Xavier Andrade suplente;

IV – Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

Joaquim Narciso de Souza titular e Arquielso Bites Leão Leite suplente;

V - Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

Júlio Carlos França Resende titular e Pedro Henrique Nascimento de Aquino e Moura suplente;

VI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Sede

Dejoel de Barros Lima titular e Marcio Silveira Armando suplente;

VII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Unidade Cerrados – Embrapa Cerrados

Sérgio Abud da Silva titular e Raphael Augusto de Castro e Melo suplente;

VIII - Superintendência Federal da Pesca e Aqüicultura do DF – SFPA- DF

Márcio Ruan Amorim titular e Divino Lúcio da Silva suplente;

IX - Banco de Brasília S/A

José Flávio Rabelo Adriano titular e Patrícia Alves de Melo suplente;

X - Banco do Brasil S/A

Otaviano Amantea de Souza Campos titular e Patrícia Flexa Ribeiro Gonçalves suplente;

XI - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA SR/28

José Ribeiro de Andrade titular e Joaquim Ferreira da Silva Filho suplente;

XII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Goiás – EMATER – GO

Diana Gomes Lopes titular e Zilene Araújo Rêgo suplente;

XIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER –MG

Edvaldo Pães dos Santos titular e Salvador Teixeira Mariano suplente;

XIV- Universidade de Brasília – UnB

XV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília/Campus de Planaltina-DF - IFB

Jair Reck titular e Juarez Martins Rodrigues suplente;

XVI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

Dílson Resende de Almeida titular e Ana Mônica Bareicha suplente;

XVII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Brasília Ambiental – IBRAM

Fernanda Zanini Mineiro titular e Lara Barbosa de Sousa Marques suplente;

Bruno Ceolin da Silva titular e Patrícia Santos suplente;

XVIII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Superintendência Federal da Agricultura do DF – MAPA/SFA – DF

Ariadne Nemer Xavier titular e Luiz Fernando Ribeiro de Barros suplente;

XIX - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Gama-DF - CDRS – Gama

Hermanos Moreira Machado titular e Cleusa Maria da Silva suplente;

XX - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Lago Norte – CRDRS – Lago Norte

Reynaldo Barros titular e Edson Luiz Bernardes Pereira suplente;

XXI - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Planaltina – CRDRS – Planaltina

Antônio Olympio Teixeira de Carvalho titular e Antônio de Lisboa Carneiro da Frota suplente;

XXII - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ceilândia - CRDRS – Ceilândia

Cláudio Antônio Teixeira Pires titular e Massae Watanabe suplente;

XXIII - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Paranoá- CRDRS – Paranoá
Derci Cenci titular e Arno Renato Bormam suplente;

XXIV - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sobradinho - CRDRS – Sobradinho
Luiz César Bernardes titular e Itamar Gomes Vitor suplente;

XXV - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brazlândia - CRDRS – Brazlândia
José Ricardo de Alcântara titular e Maria do Carmo Viana de Godoy suplente;

XXVI - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Sebastião - CRDRS – São Sebastião
Valdinilson Tavares da Silva titular e Érica Viana Mendes suplente;

XXVII - Associação de Agricultura Ecológica do Distrito Federal – AGE – DF
Guaracy Telles dos Santos titular e Teresa Cristina Moreira Corrêa suplente;

XXVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal - STR-DF
Aécio Aires Fernandes titular e Esteniza Fernandes da Costa suplente;

XXIV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno – FETADFE
Carliene dos Santos Oliveira titular e Iraquitana Oliveira da Silva suplente;

XXX - Federação das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno – Feprorural
Antônio Heveraldo Aguiar titular e Eliseu Sérgio Pires suplente;

XXXI - Colegiado Territorial das Águas Emendadas – COTAE
Augusto Justiniano de Sousa titular e Rubens Martins suplente;

XXXII - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE-DF
Orlando Campelo Ribeiro titular e Mansueto José César Lunardi suplente;

XXXIII - Associação dos Chacareiros do Córrego Jerivá do Lago Norte do Distrito Federal – ASCAJE
José Paiva de Novais titular e João Lucas da Silva suplente;

XXXIV - Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal – SINDIORGÂNICOS
Hermes Jannuzzi titular e Massae Watanabe suplente;

XXXV - Associação de Produtores e Criadores Rurais de Santa Maria - Terra Viva
Raimundo Nonato Rocha titular e Fernando Soares Gomes suplente;

XXXVI - Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR
Maria Inês Vianna de Lima e Silva Ávila titular e Devanir F. Rodrigues suplente;

XXXVII - Associação Regional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Noroeste Mineiro - ASSTRAF-NO
Álvaro Alves Alcântara Junior titular e Jorge Augusto Xavier de Almeida suplente;

XXXVIII - Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Gama – ACPRG
Adelino Roberto Barbosa titular e Margarida Pereira Natal suplente;

XXXIX - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Nordeste Goiano - FETRAF-DFE
Francisco Miguel de Lucena titular e Maria da Graça Amorim suplente;

XL - Instituto Pró Natureza
Beatriz Guimarães Borges titular e Claudete Umbelina dos Santos Cardoso suplente;

XLI - Movimento Sem Terra – MST
Gaspar Martins de Araújo titular e Vilmar Alves Mota suplente;

XLII - Associação dos Piscicultores e Produtores Rurais do Novo Gama – GO APRV
José Raimundo Mendes Barbosa titular e Francisco Pereira Baia suplente.

Art. 3º A Comissão Organizadora da I CDRSS/DF designará, dentre seus membros, cinco (05) subcomissões, a saber:

§ 1º - Subcomissão de Divulgação e Mobilização - responsável pela instalação das Comissões Locais, pelo acompanhamento da realização das Conferências Regionais, Territoriais e Setoriais e pela campanha de divulgação da Conferência Distrital;

§ 2º - Subcomissão de elaboração do Documento Base e Sistematização responsável pela: elaboração da proposta metodológica da Conferência, incluindo a sua dinâmica; Elaboração do Documento Referência; inclusão das emendas vindas das Conferências Regionais, Territoriais e Setoriais, que comporão o Documento Base; e

IV) sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

§ 3º - Subcomissão de Infra-Estrutura e Logística – responsáveis pelas ações que visem garantir o acesso dos participantes a I Conferência Distrital, inclusive no que se refere às pessoas portadoras de necessidades especiais; à organização do fluxo de entrada; à alimentação; à montagem e a composição de estandes; ao controle de frequência; à programação cultural, dentre outras ações de apoio ao evento.

§ 4º - Subcomissão de Orçamento e Finanças - responsável por verificar, dentro da estrutura dos governos do Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais e Governo Federal, quais as dotações orçamentárias já previstas para serem aplicadas no espaço rural do DF e Entorno.

§ 5º - Subcomissão de Avaliação - responsável pelo processo de avaliação da realização da I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 4º A Comissão Organizadora da I Conferência Distrital apresentará às respectivas plenárias propostas de regimento interno para funcionamento da Conferência Distrital e das etapas prévias regionais, territoriais e setoriais.

Art. 5º As Conferências Regionais, Territoriais e Setoriais que precedem a I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal, serão realizadas no período de 01 a 15 de maio de 2011, de acordo com o previsto no Art. 1º, § 1º. do Decreto 32.886, de 2011 e conforme cronograma objeto do ANEXO I;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

ANEXO I À PORTARIA SEAPA Nº 35/2011.

Data	Dia da Semana	Local	Horário de início	Tipo
01 de maio	Domingo	INCRA 06 Reserva B Brazlândia - DF	09h	Setorial
03 de maio	Terça-feira	Planaltina-DF / Ginásio de Múltiplas Funções	9hs	Regional
03 de maio	Terça-feira	Buritis - MG /Câmara de Vereadores	9hs	Territorial
04 de maio	Quarta-feira	Ceilândia-DF / Chácara Onoyama	9hs	Regional
05 de maio	Quinta-feira	Gama-DF Centro Comunitário Casa Grande	9hs	Regional
05 de maio	Quinta-feira	Brasília-DF / Albergue da Juventude	9hs	Setorial
06 de maio	Sexta-feira	Paranoá-DF	9hs	Regional
06 de maio	Sexta-feira	Brasília-DF / Albergue da Juventude	9hs	Setorial
06 de maio	Sexta-feira	Planaltina-GO / Igreja Matriz	9hs	Territorial
07 de maio	Sábado	Sobradinho-DF Parque de Exposição Agropecuária	9hs	Regional
07 de maio	Sábado	Brasília-DF Auditório da EMATER-DF	9hs	Setorial
08 de maio	Domingo	Gama-DF /Centro Comunitário Engenho das Lages	9hs	Setorial
10 de maio	Terça-Feira	Paranoá-DF / Sede da COOPADF	9hs	Setorial
12 de maio	Quinta-feira	Brazlândia-DF / Auditório Da Administração Regional	14hs	Regional
13 de maio	Sexta-feira	Núcleo Bandeirante-DF / CESIR – CONTAG	09hs	Setorial
14 de maio	Sábado	Lago Norte-DF / Escola Classe ASPALHA	9hs	Regional
14 de maio	Sábado	Ceilândia-DF / Centro Comunitário Núcleo Rural Boa Esperança	9hs	Setorial
14 de maio	Sábado	São Sebastião-DF Parque de Exposição Agropecuária	9hs	Regional
15 de maio	Domingo	São Sebastião-DF / Parque de Exposição Agropecuária	9hs	Setorial

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de reconsideração do requerimento de inscrição da entidade CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA-CRÉCHE CANTINHO DE VOCÊ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 68, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração do requerimento de inscrição da entidade CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA-CRÉCHE CANTINHO DE VOCÊ, CNPJ nº 01.973.494/0001-53, conforme deliberação da 204ª Reunião Ordinária Plenária CAS/DF, realizada no dia 19 de abril de 2011, devidamente exarada no Processo 380.002.516/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO PAULO DA CRUZ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 68, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição da entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO PAULO DA CRUZ, CNPJ nº 26.447.516/0001-72, conforme deliberação da 204ª Reunião Ordinária Plenária CAS/DF, realizada no dia 19 de abril de 2011, devidamente exarada no Processo 380.001.928/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes dos processos 0465.000106/2010, 0468.002272/2010 e 0080.002528/2009 que considerou que o dano sofrido pelos servidores não se configuram acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes dos processos 0468.000202/2011, 0468.001394/2010, 0468.001765/2010 e 0080.002386/2010 que considerou que os danos sofridos pelos servidores se configuram acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 082.010392/1999, 080.034271/2007 e 465.000182/2010, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2011, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 09/2011 – CP 40, referente ao processo nº 126.000.024/2006, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 88, de 23 de março de 2011, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 23, referente ao processo nº 040.005.832/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 90, de 29 de março de 2011, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 31, referente ao processo nº 040.003.037/2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 100, de 31 de março de 2011, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria 563, de 5 de setembro de 2002 – SEFP, fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994 e Ordem de Serviço Conjunta nº 1, de 22 de junho de 2010, RESOLVE: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 6254/04, interessado: Santos e Silva Mats. Constr. Ltda, processo 123.001.531/04, mercadorias: 12 pç Registro de gaveta docol base 1.1/2, 05 pç Acabamento p/docol 1.1/4 e 1.1/2 itapema bella, 02 pç torneira p/pia linha itapema bella. Valor total R\$ 540,63. AIA 2764/07, interessado: William de Jesus Pereira, processo: 040.001.807/07, mercadorias: 7 mil tijolos furados 8 furos. Valor total R\$ 2.231,81. AIA 8303/07, interessado: Evilásio Claudio Pereira, processo: 040.005.349/07, mercadorias: 03 pç Cortina Toscana Cobalt 300x280cm, 03 pç Cortina Toscana Brickt 300x280cm, 03 pç Cortina Toscana Golden 300x280cm, 03 pç Cortina Toscana Green 400x280cm, 06 pç Kit solteiro Florença 3pças happy Day, 08 Kit casal 5 pças Florença Realce, 05 pç Edredon casal dupla face 245x210, 04 pç Enxoval casal 7 peças Realce, 10 pç Tapete p/banheiro 70x50cm, 12 Kit sofá 2 e 3 lugares Charm Realce. Valor total R\$ 2.791,55. AIA 2774/07, interessado: RGGÔES Produtos de Telecomunicações Ltda, processo: 040.001.800/07, mercadorias: 10 pç aparelho CELF CALL G2000 Siemens. Valor total R\$ 8.000,00. AIA 3903/07, interessado: Aline Lemes dos Santos, processo: 040.002.948/07, mercadorias: 516 unid bermudas diversas. Valor total R\$ 1.290,00. AIA 4832/07, interessado: Termo Libra e Serviço Ltda Me, processo: 040.003.494/07, mercadorias: 04 unid Motorola C139 preto com prata, 02 unid Motorola V3 - black sem fone BT, 06 unid Tim Chip - 1210220 Tim business. Valor total R\$ 1.922,40. AIA 8403/08, interessado: Unique Eletroshop Comercio de Equipamentos de I, processo: 040.000.974/08, mercadorias: 1 unid PC portátil Toshiba A 250- S4607, com 1 adaptador e um cabo, webcam vista. Valor total R\$ 3.333,70. AIA 2835/08, interessado: José Olimpio de Mesquita, processo: 040.001.527/08, mercadorias: 02 PC bancos rústicos de 05 lugares, 01 pc mesa rústica, 01 pc poltrona rústica. Valor Total R\$ 600,00. AIA 13343/08, interessado: Jaime de Souza Junior, processo: 040.009.636/08, mercadorias: 50 unid mola tensão 15c, 100 unid bobina plástica baixa, 15 unid chapa metal, 02 unid kit montagem, 50 unid correia motor, 50 unid borracha de enchedor, 30 unid sapata p/ casear, 06 unid rodízio médio, 50 unid faca overlock, 50 unid bobina metal alta, 40 unid caixa de bobina Elgin, 11 unid caixa Apolo. Valor total R\$ 575,37. AIA 702/08, interessado: Fortune Ligth Importação Ltda, processo: 040.000.662/08, mercadorias: 5000 pç lamp comp FL 15x220V DL 2U CART. Valor total R\$ 23.730,00. AIA 7702/09, interessado: Roberta de Tarso Lima Santos, mercadorias: 10 unid kits p/ berço infantil. Valor total R\$ 3500,00. AIA 834/09, interessado: Wesley de Oliveira, processo: 040.000.860/09, mercadorias: 7 milh tijolos 8 furos. Valor total R\$ 2.231,81. AIA 8982/09, interessado: Antoniel Camilo Alves, processo: 128.000.214/09, mercadorias: 10 mt areia saibrosa. Valor total R\$ 393,40. AIA 1223/09, interessado: m JA SCAPPO – ME, processo: 040.001.128/09, mercadorias: 01 unid bota trançada bico - vinil preta, 01 unid provocação - mini saia de vinil, 01 unid nipple com franjas - couro legítimo, 01 unid açoites com tiras – couro, 01 unid mordança estofada, 01 unid coleira com correntes, 01 unid algemas de couro com mosquetão, 01 unid lit eros kiss - 2 hot + 1 fresh. Valor total R\$ 537,57. AIA 7746/09, interessado: Cleibe Antonio Lima Pedrosa, processo: 128.000.165/09, mercadorias: 4 m³ areia lavada. AIA 10459/09, interessado: MH Indústria de Calçados Ltda, processo: 128. 000.242/09, mercadorias: 01 unid compressor 250L, 11 unid lâmpadas fluorescentes grandes Osram, 01 unid balança hidráulica MT, 01 unid preença pneumática mt 122, 01 unid forno ativador MT, 04 unid máquina de costura, 01 unid furadeira industrial. Valor total R\$ 92.877,00. AIA 9369/09, interessado: Cleibe Martins de Oliveira, processo: 128.000.204/09, mercadorias: 50 unid toalha de banho, 23 unid colcha casal, 62 unid lençol casal, 08 unid cortina, 60 unid pano de prato, 20 unid capa de colchão solteiro, 10 unid colcha casal tergal, 10 unid jogo de cozinha, 10 unid toalha de mesa pequena, 24 unid jogo de estante, 05 unid jogo de prateleira, 20 unid colcha infantil, 02 unid capa de sofá, 23 unid colcha Oxford. Valor total R\$ 3.221,00. AIA 9095/09, interessado: Cerealista Ceremar Ltda ME, processo: 128.000.245/09, mercadorias: 6 unid kit casal/solteiro contendo 11 peças. Valor total 2.400,00. AIA 9242/09, interessado: Josion Pablo Pereira, processo: 128.000.217/09, mercadorias: 4 mt areia lavada. Valor total R\$ 290,80. AIA 8134/09, interessado: Adauto Francisco da Silva, processo: 128.000.173/09, mercadorias: 10m² pedra pirenópolis serrada. Valor total R\$ 250,00. AIA 1004/09, interessado: Rogério Robson Silva, processo: 040.000.856/09, mercadorias: 7 mil tijolos furados. Valor total R\$ 2.231,81. AIA 11313/08, interessado: Espumas Goiana Com. De Colchões ME, processo 040.008.994/08; mercadoria: 48 unid cama Box base 138x188x29; Valor total R\$ 12.878,40. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Os pedidos

deverão ser dirigidos a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 14/2011.

Processo: 00040006305/2008. Interessado: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

Os ambulantes de que trata o caput do art. 4º do Decreto nº 29.311/2008, quando de sua instalação no shopping feira, passam imediatamente a compor o regime jurídico dos feirantes, a estes ficando equiparados para efeitos do cumprimento da legislação tributária.

I - Relatório

1. O contribuinte em epígrafe informa ser entidade representativa do segmento do comércio e serviços no DF, entidade sindical de 2º grau. Solicita esclarecimentos relativamente às normas tributárias incidentes sobre atividade de ambulantes e feirantes no Distrito Federal.

2. Refere-se ao art. 4º do Decreto nº 29.311, de 31 de julho de 2008, que define shopping feira “o local criado e destinado à instalação de ambulantes para exercerem atividades em caráter constante conforme definido artigo 27, II da Lei 2.510, de 29 de dezembro de 1999[...]”.

3. Ressalta que o art. 4º do referido Decreto faz menção expressa ao art. 27, II da Lei nº 2.510/99 (Simples Candango) que dispõe sobre o feirante como “pessoa natural ou jurídica que exerça atividade comercial em feiras livres ou permanentes”.

4. Argumenta que como aquele Decreto classificou como ambulante “o trabalhador retirado da rua e instalado em locais fixos, ora denominados shopping popular, ora shopping feira, mas fez menção expressa à [sic] dispositivo da Lei do Simples Candango que define feirante como aquele que exerça atividade em feira permanente”, há dúvida sobre como seria o tratamento tributário do trabalhador ambulante, se seria o de ambulante ou de feirante.

5. Cumpre esclarecer ao Consultante se os trabalhadores instalados em shopping feiras e/ou populares terão o tratamento tributário de ambulantes ou de feirantes.

II - Análise

6. O art. 4º do Decreto nº 29.311/2008, assim estabelece:

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se shopping feira o local criado e destinado à instalação de ambulantes para exercerem atividades em caráter constante conforme definido artigo 27, II da Lei 2.510, de 29 de dezembro de 1999, em área construída e designada pelo órgão do Poder Executivo para comercialização dos produtos como flores, artesanato, lanches, caldo de cana, confecções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas, utensílios domésticos e outros.

ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO PELO DECRETO Nº 29.583, DE 8/10/08 – DODF DE 9/10/08.

Parágrafo único. Os ambulantes de que trata o caput deste artigo quando de sua instalação no shopping feira, passam imediatamente a compor o regime jurídico dos feirantes.

7. A presente Consulta foi protocolada em 24 de setembro de 2008. Alguns dias após, alterou-se o art. 4º referido, sendo o mesmo acrescido de parágrafo único, o qual estabelece: “Os ambulantes de que trata o caput deste artigo quando de sua instalação no shopping feira, passam imediatamente a compor o regime jurídico dos feirantes.”

8. No entanto, mesmo considerando a redação original do referido art. 4º, depreende-se que os ambulantes de que trata aquele artigo não são todos os ambulantes, mas somente aqueles que, instalados em shopping feira, exercerem atividades em caráter constante, conforme definido no art. 27, II da Lei 2.510/1999.

III - Respostas

9. Diante do questionamento, apresenta-se a seguinte resposta: os ambulantes instalados em shopping feira, de que trata o caput do art. 4º do Decreto nº 29.311/2008, mesmo antes da alteração efetuada pelo Decreto nº 29.583, de 8 de outubro de 2008, passam imediatamente a compor o regime jurídico dos feirantes, a estes portanto ficando equiparados para efeitos do cumprimento da legislação tributária.

10. Em razão de o assunto aqui tratado versar sobre matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente Consulta o benefício previsto no art. 44 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, nos termos do art. 46, V, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília, 26 de abril de 2011.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditora Tributária

Mat. 25.218-2

Ao Diretor de Tributação da DITRI.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, a Auditora Tributária GENILDA FONTENELLE RODRIGUES, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Diretoria.

Brasília/DF, 26 de abril de 2011.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo dez dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002.

Adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 27 de abril de 2011.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Diretoria de Tributação

Diretor

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DA GERENTE

Em 28 de abril de 2011.

TORNAR SEM EFEITO, o Ato Declaratório nº 7/2011, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2011, que concedeu regime especial à EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A, processo 043.001.031/2010.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 44, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor: 127-003188/2011, ASTORIA COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA ME, IPVA, 2010, R\$ 27,39; 045.000156/2010, SEBASTIAO ALVES PEREIRA, ICMS, 2008, R\$ 800,09; 127.003603/2011, MARIA ESMENIZA BEZERRA DO VALE, IPVA, 2011, R\$ 102,56; 220.000041/2010, DILSON DE SOUSA PIMENTEL & CIA LTDA ME, TAXA DE OCUPAÇÃO, 2009, R\$ 10.737,00; 127.003614/2011, RENATA FERREIRA ARAUJO TORRES MENDES, IPVA, 2011, R\$ 196,66; 127.010111/2009, CENTROEX TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, ICMS, 2009, R\$ 537,38; 124.004504/2005, GOL TRANSPORTES AEREOS S/A, ICMS, 2005, R\$ 158,92; 042.004901/2010, VIVIAN TORRES DO NASCIMENTO SOUSA ME, ISS, 2010, R\$ 2.810,47; 042.004900/2010, VIVIAN TORRES DO NASCIMENTO SOUSA ME, ISS, 2010, R\$ 3.558,69; 045.000664/2010, NORTE MINAS REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, ISS, 2009, R\$ 967,51; 043.003621/2010, MARKIMOB MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA, ISS, 2005, R\$ 5.535,84; 043.003381/2010, MERCADO AÇOUGUE E SACOLÃO PANTANAL LTDA ME, ICMS, 2010, R\$ 1.215,88; 127.004946/2010, DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATISTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, ISS, 2010, R\$ 10.018,98; 125.000246/2010, CLITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ICMS, 2009, R\$ 772,51; 127.007633/2010, RODRIGO DEL SOLAR ACUYO, ICMS, 2007, R\$ 2.056,40; 127.005150/2010, DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS, ISS, 2010, R\$ 976,52; 127.003523/2011, RUBIA SADO ANDRADE, IPVA, 2011, R\$ 471,62; 127.003593/2011, ANA MARIA DE PAULA SCANDIUZZI, IPVA, R\$ 364,00; 127.003344/2011, MARLENE MATIAS DE ALMEIDA, IPVA, 2011, R\$ 452,23; 127.002991/2011, MARIA TEREZINHA DE SOUZA LAMAS, IPVA, 2011, R\$ 254,39; 127.002575/2011, ATSUKO IZAWA AIDA, ITBI, 2011, R\$ 4.300,00; 127.004302/2010, MARIA AGLAE DE MEDEIROS MACHADO, ISS, 2009, R\$ 666,86; 127.003235/2011, ORLANDO DE FREITAS BARROS JUNIOR, IPVA, 2010, R\$ 95,79; 127.003100/2011, ALBERTO CORRÊA BORGES, IPVA, 2011, R\$ 486,71; 127.002652/2011, JOSE LUIZ VISCONTI, IPTU/TLP, 2010, R\$ 590,64; 127.002803/2011, RONALD ALENCAR DOMINGUES DA SILVA, ISS, 2011, R\$ 249,26; 127.002562/2011, MARILENE CARDOSO FERREIRA, IPVA, 2009, R\$ 1.177,69; 127.002595/2011, SELMA ALVINA DE MORAIS YARED, IPVA, 2010, R\$ 239,00; 127.003384/2011, NUBIA DE ARAUJO PENHA, IPVA, 2010, R\$ 349,28; 127.003253/2011, SONIA VIOLETA GUIMARÃES DE

OLIVEIRA, IPVA, 2011, R\$ 744,41; 127.003341/2011, MOEMA CRAVEIRO CAMPOS, IPVA, 2011, R\$ 170,17; 127.003077/2011, JULIO CESAR COELHO BASSO, IPTU/TLP, 2009, R\$ 792,46; 127.003541/2011, GREISSON ALMEIDA PEREIRA, IPVA, 2011, R\$ 218,86; 127.003538/2011, SOLANGE CAMPOS QUEIROZ, IPVA, 2011, R\$ 593,53; 127.003515/2011, MARIA MARIZETE FALCÃO DE MESQUITA, IPVA, 2011, R\$ 169,95; 127.003581/2011, FÁBIO RIBEIRO DE BRITO MACHADO FILHO, IPVA, 2011, R\$ 56,01; 127.003503/2011, ALEX HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA, IPVA, 2011, R\$ 58,31; 127.003478/2011, CLARICE MOSELE, IPVA, 2011, R\$ 72,17; 127.003529/2011, GEISA CATÃO MARTINS, IPVA, 2011, R\$ 757,23; 127.003549/2011, MARCELA MACÊDO BARROS, IPVA, 2011, R\$ 153,76; 127.003533/2011, ELZA DA PENHA LAUDARES, IPVA, 2011, R\$ 128,84; 125.001592/2010, NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, ICMS, 2010, R\$ 6.137,27; 127.003269/2011, DOMINGOS RUBEM SALES UCHOËA, IPVA, 2011, R\$ 202,82; 127.003311/2011, VILMA SATOMI HOSAKA MENEZES, IPVA, 2011, R\$ 129,48; 127.003339/2011, MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA, IPVA, 2011, R\$ 493,81; 127.003348/2011, ADILSON BRASIL DE SOUZA, IPVA, 2011, R\$ 200,00; 127.003448/2011, MAURO CORREIA DA CRUZ, IPVA, 2011, R\$ 335,50; 127.003363/2011, WILMAR MOREIRA DA SILVA, IPVA, 2011, R\$ 994,86; 127.003358/2011, DIVA LUCAS DA SILVA, IPVA, 2011, R\$ 276,67; 127.003374/2011, CARLOS EDUARDO DUTRA, IPVA, 2011, R\$ 77,57; 127.003370/2011, MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO DE ALMEIDA, IPVA, 2011, R\$ 459,09; 127.003422/2011, FERNANDA FREIRE, IPVA, 2011, R\$ 154,86; 127.001723/2011, LEOPOLDINA BABINSKI DE FREITAS, ITBI, 2011, R\$ 4.300,00; 127.002890/2011, EDUARDO VILELA DE CASTRO, IPVA, 2010, R\$ 1.270,44; 127.008384/2010, MONI MORENO COMERCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, ICMS, 2010, R\$ 1.158,32; 127.002934/2011, JOSE SAMPAIO MAIA, ITCD, 2011, R\$ 15.000,19; 043.000223/2010, ROBERTO MACHADO SALIM, ITBI, 2009, R\$ 2.716,83; 127.007827/2010, BARBOSA MUSSNICH & ARAGAO ADVOGADOS, ISS, 2010, R\$ 311,65; 043.002870/2010, BERNADETE MARIA MAYER DE ARAUJO, ICMS, 2010, R\$ 15.000,61; 044.000538/2011, JOSE RODRIGUES DO REGO NETO, IPVA, 2011, R\$ 1.180,41; 127.003739/2011, CHRISTIANE MAGALHAES ABREU DE ALENCAR, IPVA, 2011, R\$ 242,12; 127.003512/2011, LARISSA NOGUEIRA, IPVA, 2011, R\$ 233,87; 127.003734/2011, NAIBER PONTES DE ALMEIDA, IPVA, 2011, R\$ 382,56; 127.003528/2011, RUDI ERNESTO BAUER, IPTU/TLP, 2009, R\$ 1.397,95; 127.010494/2010, SERGIO ROSA SANTABAIA NOGUEIRA, IPVA, 2010, R\$ 161,28; 127.003530/2011, JOSE EDIMILSON BUREGIO DA SILVA, TLP, 2010, R\$ 271,15; 127.003586/2011, EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA, IPTU, 2010, R\$ 51,55; 127.003721/2011, DILMAR SILVA, IPVA, 2011, R\$ 64,75; 127.003738/2011, ANDREA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, IPVA, 2011, R\$ 168,80; 127.003621/2011, HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA, IPVA, 2011, R\$ 245,31; 127.003171/2011, AUREA BORGES GOMIDE, IPVA, 2011, R\$ 38,10; 042.004902/2010, VIVIAN TORRES DO NASCIMENTO SOUSA ME, ISS, 2009, R\$ 3.150,43; 127.003701/2011, ARGOS DE FARO COELHO, IPVA, 2011, R\$ 52,33; 043.001426/2011, HAROLDO FERREIRA RATES, IPVA, 2011, R\$ 407,73; 127.003000/2011, WALTENIO DE BESSA MENDES, IPVA, 2009, R\$ 17,10; 127.003145/2011, GERALDO FRAGA, IPVA, 2011, R\$ 472,14; 042.004899/2010, VIVIAN TORRES DO NASCIMENTO SOUSA ME, ISS, 2009, R\$ 2.436,92; 127.003545/2011, MARIA TEREZA ALMEIDA LAGO, IPVA, 2011, R\$ 499,81; 042.005882/2010, GOULART E NEVES MINERAÇÃO LTDA, ITBI, 2008, R\$ 80.872,62; 127.003751/2011, RENATA FREIRE CAMARGOS, IPVA, 2011, R\$ 43,59; 127.003679/2011, JOHANNA DUARTE NUBLAT, IPVA, 2011, R\$ 230,48; 127.003668/2011, SIMONE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA, IPVA, 2010, R\$ 7154; 127.003662/2011, VALERIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, IPVA, 2011, R\$ 558,60.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

ASSUNTO: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 043.002277/2009, 704 VEICULOS LTDA, NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICACAO; 043.007215/2008, JANAINA BARBEITOS RIBEIRO ME, POR NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.002161/2011, PEDRO TADEU VIANA, POR DEIXAR DE COMUNICAR, NO PRAZO REGULAMENTAR DE 45 DIAS, QUALQUER MODIFICACAO CADASTRAL; 127.001718/2011, ANTONIO SOARES NUNES, POR FALTA DE PREVISAO LEGAL; 127.010546/2009, SD CIRURGIA PLÁSTICA LTDA, POR NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 46, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

ASSUNTO: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição/compensação do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor, motivo: 127.008970/2010, ROBERTO DE PAULA BRAGA, IPVA, 2010, R\$ 610,79, NÃO CONCESSÃO DO MENCIONADO BENEFÍCIO FISCAL PARA OS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2010. a retificação do imposto condiciona-se à apresentação do requerimento no prazo regulamentar. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.003219/2011, ANDRE BUENO FLEURY DE AMORIM, JHH 3051, 2010, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO OCORRIDA EM 24/06/2010; 127.003613/2011, ELENY SILVA DE JESUS, JHK 0720, 2010, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO TER OCORRIDO EM 19/03/2010, 127.003624/2011, JOSE ALFREDO MUNIZ, JHN 9810, 2010, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO TER OCORRIDO EM 01/04/2010; 127.003599/2011, CARLOS EDUARDO FREIRE, JHK 6100, 2010, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO TER OCORRIDO EM 01/04/2010; 127.003550/2011, ALDIMI SOUSA E SILVA, JJM 5119, 2009, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA EM 23/04/2009, PORTANTO ANTES DO ROUBO/FURTO; 127.003385/2011, JOSE MARIA DE SIQUEIRA, 2006, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA EM 27/04/2006, ANTES DO ROUBO/FURTO; 127.002011/2011, ANDRE CUPINI, JUA 7463, 2009, O IPVA EXERCÍCIO 2009 FOI PAGO EM 09/06/2009, ASSIM NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM REMISSÃO, O VEÍCULO EM TELA FOI RECUPERADO E DEVOLVIDO, NÃO CABENDO ASSIM A NÃO INCIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010; 127.001997/2011, MARILUCIA DOS SANTOS DIAS, GVV 3272, 2009, O IPVA EXERCÍCIO 2009 FOI QUITADO EM 15/05/2009, ASSIM NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM REMISSÃO, O VEÍCULO EM TELA FOI RECUPERADO E DEVOLVIDO E O IPVA EXERCÍCIO 2010 FOI LANÇADO PROPORCIONALMENTE BASEADO NA DATA DE RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

ASSUNTO: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pela alínea “a”, inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.002965/2011, MARCIA CARNEIRO FILIPPI, O Laudo de Junta Médica Especial fornecido pelo DETRAN/DF Não especificou o tipo de deficiência física.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem

de Serviço nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 de 16/02/2009, e ainda, com amparo no Item 130.3, do Caderno I do Anexo I ao Decreto n. 18.955/1997, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, na seguinte ordem: PROCESSO(S), CPF, INTERESSADO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.002801/2011, 042.828.321-77, Pedro Henrique de Mattos Duarte, o requerente não é motorista portador de deficiência física. O pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/02/2009, fundamentado nas Leis 3.804 de 08/02/2006 e/ou 1.343 de 27/12/1996, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, INVENTARIADO, ÓBITO, MOTIVO: 0042-006.100/2010, Rafael da Silva Miranda, 013.472.671-58, Raimundo Valente de Miranda, 25/07/2004, Pedido de isenção de ITCD indeferido em razão do único imóvel do de cujus não ser utilizado como sua residência e moradia. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÉLIO SABINO DE SÁ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Antônio Alves do Nascimento Neto e José Aparecido da Costa Freire, Assim como a Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 068/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido PERDIGÃO S/A, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (a qual opinou pelo conhecimento e improvinimento do Recurso), Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Após os votos dos Conselheiros Relator e Kleber Nascimento, o Conselheiro Giovani Leal pediu vista dos autos. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: PA 001/11 e os REOs 004/11, 006/11, 008/11, 12/11, 013/11, 014/11, 017/11, 019/11, 021/11, 022/11, 024/11, 028/11, 030/11, 032/11, 033/11, 034/11, 037/11, 038/11 e 040/11; Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram assim sorteados os recursos: REOs 001/11, 002/11, 003/11 005/11 e 007/11 ao Conselheiro José Aparecido da Costa Freire; REOs 009/11, 010/11, 011/11, 013/11 e 016/11 ao conselheiro Kleber Nascimento; REOs 018/11, 020/11, 023/11, 025/11 e 026/11 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; e REOs 027/11, 029/11, 031/11, 033/11 e 036/11 ao Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. A seguir foram conferidos os acórdãos de nºs 004/11, 005/11, 006/11, 007/11 e 008/11, referentes ao RV 089/10, REO 027/10, REO 031/10, RV 090/10 e RV 060/10, respectivamente. Assim, nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de fevereiro de 2011, quinta-feira às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lúcia Cristina Dias Cordeiro, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 10 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Antônio Alves do Nascimento Neto e José Aparecido da Costa Freire, Assim como a Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, RV 102/2010, Recorrente ESPAÇO NATIVO PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (a qual opinou pelo conhecimento e

improvinimento do Recurso), Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. Concluído o julgamento acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Assim, nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lúcia Cristina Dias Cordeiro, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 16 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Antônio Alves do Nascimento Neto e José Aparecido da Costa Freire, Assim como a Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, RV 142/2010 e REO 074/2010, Recorrentes APIS – INTERNET CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e APIS – INTERNET CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvinimento de ambos os recursos), Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, restando o REO prejudicado em face do provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento foram conferidos os acórdãos de nºs 009 e 010/2011, referentes ao REOs 039 e 051/2010, respectivamente. Assim, nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane Coutinho, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JOSÉ HABLE (Suplente), ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 17 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Antônio Alves do Nascimento Neto, José Aparecido da Costa Freire e o Conselheiro Suplente José Hable, Assim como a Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento: RV 096/2010, Recorrente GIOVANI FERREIRA BARBOSA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (a qual opinou pelo conhecimento e improvinimento do recurso), Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Os autos estavam com vista ao conselheiro Suplente José Hable. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro José Hable. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de julgamento: REO 062/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (a qual opinou pelo não conhecimento do recurso em face de perda do objeto), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal desde seu nascedouro, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão de nº 011/10, referente ao RV 087/10. Assim, nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 22 de fevereiro de 2011, terça-feira às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Lúcia Cristina Dias Cordeiro, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 22 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora)

Às dezesseis horas do dia 22 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Antônio Alves do Nascimento Neto e José Aparecido da Costa Freire, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara

da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, RV 110/2010, Recorrente TELEMIKRO TELECOMUNI-CAÇÃO INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos de nºs 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2011, referentes aos seguintes recursos: REO 034/2010, REO 032/2010, REO 019/2010, RV 088/2010, RV 082/2010 e RV 044/2010, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de fevereiro de 2011, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 23 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Antônio Alves do Nascimento Neto e José Aparecido da Costa Freire, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 029/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA., Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO PRESIDENTE). Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal, que rejeitava a preliminar. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 123/2010, Recorrente ERLANDO GOMES FERREIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Após o voto dos demais Conselheiros, pediu vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 24 de fevereiro de 2011, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 24 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN, 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Antônio Alves do Nascimento Neto e José Aparecido da Costa Freire, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, REO 020/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão singular e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, nega-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar de nulidade o da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, que a suscitou e, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Giovani Leal e Maria Edwiges, que davam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/1994. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento passou a fazer parte dos trabalhos o Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio. Para início de julgamento: RV 040/2006 e REO 003/2006, Recorrentes PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e SUBSECRETARIA DA RECEITA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorridas SUBSECRETARIA DA RECEITA e PAPELARIA BRITO COMÉRCIO e REPRESENTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, para negar provimento ao Recurso Voluntário e dar provimento ao Recurso de Ofício), Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, em preliminar, remeter os autos à primeira instância para novo

julgamento quanto ao item 2, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal, folha 1.720 dos autos. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Kleber Nascimento. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: REOs 039, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 056, 061, 063, 064, 071, 076 e 078/2011, RVs 151/2010 e 002/2011. Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram assim sorteados os seguintes recursos: REOs 042, 075, 077 e 090/2011 e RV 006/2011 ao Conselheiro Kleber Nascimento; REOs 065, 066, 067, 068 e 069/2011 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; REOs 058, 059, 070, 073, 074/2011 e RV 003/2011 ao Conselheiro José Aparecido da Costa Freire; REOs 052, 055, 057, 060, 062 e 072/2011 ao Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Foi também conferido o acórdão 018/2011, referente ao RV 091/2010. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 15 de março de 2011, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane Coutinho, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ (Subprocuradora).

2ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 7 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito, Maria Helena Lima Pontes e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 050/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso por perda de objeto), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso por perda de objeto, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 09, 10, 11, 12 e 13/2011, referentes aos seguintes recursos: RV 163/09, REOs 28/10, 26/10, 29/10 e 24/10, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 8 de fevereiro de 2011, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MARIA HELENA LIMA PONTES, MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 8 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito, Maria Helena Lima Pontes, Luiz Airton Figurelli Gorga e Roberto Maurício Moraes (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para prosseguimento de julgamento, RV 035/2010, Recorrente CASA DA CAMINHONETE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE ROBERTO MAURÍCIO MORAES). Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade, e no mérito, também à maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto da Conselheira Márcia Robalinho. Foi voto vencido o do Conselheiro Suplente Roberto Maurício, que acatou a preliminar de nulidade e deu provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2011, referentes aos seguintes recursos: RVs 061/2010, 068/2010 (013/2010), 070/2010 (014/2010), 083/2010, REOs 052 e 040/2010 e RV 034/2010, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de fevereiro de 2011, segunda-feira, quatorze horas, lembrando a todos da sessão do Pleno, seguida da sessão Administrativa, dia 11 de fevereiro de 2011, sexta-feira, quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane Coutinho, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS

SOARES DE BRITO, ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 14 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Antonio Avelar da Rosa Schmidt (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 067/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso pela perda de objeto), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso pela perda de objeto, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 021 e 022/2011, referentes aos seguintes recursos: REO 036/2010 e REO 058/2010, respectivamente. Foram ainda distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: PA 001/2011, REOs 022, 024, 028, 030 e 038/2011, ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; REOs 004, 015, 017, 019 e 021/2011, à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; REOs 006, 008, 012 e 014/2011, à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito; REOs 032, 034, 035, 037 e 040/2011, à Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 15 de fevereiro de 2011, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 15 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Antonio Avelar da Rosa Schmidt (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, RV 101/2010, Recorrente ROSALINO DA SILVA DIAS, Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pela rejeição da preliminar e improvemento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, inicialmente, à unanimidade, em preliminar, rejeitar a preliminar de ausência de capitulação legal e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, com declaração de voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Foram votos vencidos os das Conselheiras Relatora e Edilene Barros Soares de Brito, que negavam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/1994. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 023 e 024/2011, referentes aos seguintes recursos: REO 054/2010 e RV 024/2010, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às dezesseis horas do dia 16 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Antonio Avelar da Rosa Schmidt (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 060/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado Leonardo da Silva Cruz e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvemento do recurso), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 025 e 026/2011, referentes aos seguintes recursos: REO 070/2010 e RV 095/2010,

respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 17 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Antonio Avelar da Rosa Schmidt (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 061/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso pela perda de objeto), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso pela perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 21 de fevereiro de 2011, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane Coutinho, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 21 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Antonio Avelar da Rosa Schmidt (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 042/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso pela perda de objeto), Relator Conselheiro Suplente Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso pela perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de encerrar a sessão, a Conselheira Márcia Robalinho comunicou ao Presidente, sua ausência a sessão do dia 22 de fevereiro de 2011. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de fevereiro de 2011, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

Às quatorze horas do dia 22 de fevereiro de 2011, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 210 do Edifício-sede CODEPLAN – 2º andar, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas e presentes os Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Antonio Avelar da Rosa Schmidt (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: Para início de julgamento, REO 065/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso pela perda de objeto), Relator Conselheiro Suplente Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso pela perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de março de 2011, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: CLÁUDIO DA COSTA VARGAS (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, EDILENE

BARROS SOARES DE BRITO, MARIA HELENA LIMA PONTES, MARA KOLLIKER WERNECK (Subprocuradora)

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TAREF, que se realizará no dia 11 de maio de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 149/2010 e REO 077/2010, Recorrentes EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT e Subsecretaria da Receita, Advogada Carla Patrícia Pires Xavier e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

REO 082/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 085/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 033/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

REO 036/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

Brasília/DF, 2 de maio de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TAREF, que se realizará no dia 09 de maio de 2011, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 154/2010, Recorrente VICOM LTDA, Advogado Abel Simão Amaro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 028/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

REO 037/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 040/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília/DF, 2 de maio de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TAREF, que se realizará no dia 10 de maio de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 151/2010, Recorrente TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, Advogada Neiva Terezinha Cesco, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 004/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

REO 022/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

REO 024/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

Brasília/DF, 2 de maio de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 24/2011.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO Advogado(a): NILTON RIBEIRO LANDI E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.954/2007, pertinente ao Auto de Infração no 7598/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 534) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de novembro de 2010 (documentos de fls. 528). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 526), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2011.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 27/2011.

Recorrente: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA Advogado(a): ANTONIO SAGRILLO Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF HOSPITAL SANTA PAULA LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.790/2007, pertinente ao Auto de Infração no 628/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1889) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de novembro de 2010 (documentos de fls. 1893). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 2010 (fls. 1891), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2011.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 28/2011.

Recorrente: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E MÉDICA MIRIAM TOMAZ LTDA Advogado(a): TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF CLÍNICA ODONTOLÓGICA E MÉDICA MIRIAM TOMAZ LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006.041/2006, pertinente ao Auto de Infração no 12189/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 678) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de dezembro de 2010 (documentos de fls. 598). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de dezembro de 2010 (fls. 597), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2011.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/2011.

Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 94), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de março de 2011 (documentos de fls. 104). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, uma vez que não existe decisão cameral a ser recorrida, pois o recurso voluntário interposto (RV 004/2011) ainda não foi julgado (fls. 95). 2. Publique-se. Brasília-DF, 26 de abril de 2011.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 18/2011.

Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de março de 2011 (documentos de fls. 98). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, uma vez que não existe decisão cameral a ser recorrida, pois o recurso voluntário interposto (RV 007/2011) ainda não foi julgado (fls. 94). 2. Publique-se. Brasília-DF, 26 de abril de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 079/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TAREF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 47), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 174), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 035/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 172). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de abril de 2011.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 080/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 150), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 009/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 148). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de abril de 2011.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 081/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 158), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 010/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 156). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de abril de 2011.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 082/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 155), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 032/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 153). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de abril de 2011.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 083/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 154), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 011/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 152). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de abril de 2011.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 084/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 156), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 031/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 154). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de abril de 2011.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 350, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.485/2005, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 95, de 11 de abril de 2005, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2010, página 41; para excluir: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; e incluir: "...na forma artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...".

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 375, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 335.022/1981, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 160, de 2 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 106, de 2 de junho de 2010, página 34; para excluir: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002..." e incluir: "...na forma dos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24, da Lei nº 3.765/60, o último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b" do Decreto nº 49.096/60...".

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERALATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 28.952-65, o de nº 29.198-5, o de nº 51.692-8, o de nº 57.385-89, o de nº 95.767-3, o de nº 122.427-3 e o de nº 131.124-9. Anita Mendonça os Processos: nº 3.689-89, o de nº 17.412/97, o de nº 18.274-49, o de nº 22.941-78, o de nº 29.792-8, o de nº 33.357-9 e o de nº 98.498-2. José Francisco Vaz os Processos: nº 5.451-09, o de nº 13.530-11, o de nº 16.451-2, o de nº 52.047-0, o de nº 65.285-31, o de nº 78.214-9 e o de nº 94.690-68. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 23.297-9, o de nº 28.450-83, o de nº 29.745-62, o de nº 41.113-5, o de nº 53.376-4, o de nº 88.857-98 e o de nº 113.644-70. José Robalinho Cavalcanti o Procedimento nº 191/11 – Classe "A" – nº 145/11 e os Processos: nº 54.608-3, o de nº 56.681/95, o de nº 66.324-3, o de nº 86.257-4, o de nº 97.506-8 e o de nº 102.125-6. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 473-23, o de nº 12.589/98, o de nº 13.488-59, o de nº 14.541-75, o de nº 19.159-63, o de nº 41.570-8 e o de nº 91.984-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Processo nº 89.405-9, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010, tendo os demais Conselheiros indeferido também o benefício, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 103.772-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 130.304-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 18.005-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 66.253-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 140.140-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 196/11 – Classe "A" – nº 150/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 199/11 – Classe "A" – nº 153/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 52.591-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 100.534-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 126.110-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 5.391-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e, por maioria, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 20.568-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 136.876-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 219.948-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 13.488-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 14.541-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o

de nº 19.159-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 28.962-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 41.570-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de abril de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 12.112-38, o de nº 15.468-41, o de nº 15.861-4, o de nº 63.188-3, o de nº 69.819-3, o de nº 71.186-6 e o de nº 78.948-2. Anita Mendonça os Processos: nº 18.084-86, o de nº 23.464-9, o de nº 25.134-7, o de nº 35.865/94, o de nº 56.489-70, o de nº 72.835-4 e o de nº 120.362-0. José Francisco Vaz os Processos: nº 10.481-59, o de nº 14.694-6, o de nº 15.491-89, o de nº 26.627-4, o de nº 80.727-9, o de nº 94.397-6 e o de nº 129.751-5. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 19.979-8, o de nº 23.469-2, o de nº 26.386-07, o de nº 34.571-3, o de nº 51.010-28, o de nº 89.111-4 e o de nº 116.206-3. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 39.852/97, o de nº 49.791-92, o de nº 64.645-5, o de nº 77.226-2, o de nº 104.090-5, o de nº 108.906-6 e o de nº 148.814-0. Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 4.753-37, o de nº 17.968-80, o de nº 81.401-5, o de nº 120.166-4, o de nº 127.979-5 e o de nº 222.617-41. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 59.229-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 122.427-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 131.124-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 156.577-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 3.689-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 10.475-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 17.412/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 18.274-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 22.941-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 29.792-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 33.357-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 77.163-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 98.498-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 128.961-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 197/11 – Classe “A” – nº 151/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 5.451-09, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 13.530-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 16.451-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 27.432-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 33.399-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 35.500/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 50.245-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 52.047-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 65.285-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 85.571-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008, 2009 e 2010; o de nº 87.899-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 92.635-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.690-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos

termos do Decreto de 2010; o de nº 119.352-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 131.425-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 19.979-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.297-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.469-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 26.386-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 28.450-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 29.745-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 34.571-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 41.113-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 51.010-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 53.376-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 88.857-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 89.111-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 113.644-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 116.206-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou o Procedimento nº 191/11 – Classe “A” – nº 145/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 54.608-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 56.681-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 66.324-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 86.257-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 97.506-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 102.125-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de abril de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este levou ao conhecimento do Plenário, que realizou, nesta data, inspeção na Penitenciária do DF I, oportunidade em que entregou ao Senhor Presidente, o Relatório circunstanciado, para conhecimento. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro pelo trabalho realizado, ressaltando que encaminhará cópia do referido relatório às autoridades competentes, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 252/11 – Classe “A” – 187/11 e os Processos: nº 3.703-73, o de nº 44.898-6, o de nº 66.055-5 e o de nº 180.862-37. Anita Mendonça os Processos: nº 31.731/89, o de nº 40.959-3, o de nº 97.445-9, o de nº 103.998-7 e o de nº 135.519-0. José Francisco Vaz os Processos: nº 5.239-6, o de nº 8.100-64, o de nº 53.146-8, o de nº 75.358-0 e o de nº 181.015-70. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 251/11 – Classe “A” – nº 186/11 e os Processos: nº 82.159-0, o de nº 87.584-0, o de nº 133.190-7 e o de nº 163.714-3. José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 224/11 – Classe “A” – nº 170/11 e o de nº 255/11 – Classe “A” – nº 190/11 e os Processos: nº 806-72, o de nº 4.220-6, o de nº 12.225-89 e o de nº 29.886-3. Ericson dos Santos Cerqueira o Processo nº 23.877/95. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 193/11 – Classe “A” – nº 147/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 195/11 – Classe “A” – nº 149/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 198/11 – Classe “A” – nº 152/11, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 12.112-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 51.692-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 18.084-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.464-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 25.134-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 35.865/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 56.489-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 72.835-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 120.362-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 14.694-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 15.491-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 46.341-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 78.214-9, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2002 e 2003, o conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista e o de nº 94.397-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 82.159-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 87.584-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 133.190-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 163.714-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 39.852/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2010; o de nº 49.791-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 64.645-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 77.226-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 104.090-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 108.906-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 148.814-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de abril de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 7.184-8, o de nº 17.949-3, o de nº 35.705/93, o de nº 63.184-5 e o de 108.902-5. Anita Mendonça o Procedimento nº 202/11 – Classe "A" – nº 156/11 e os Processos: nº 14.301-5, o de nº 64.209-5, o de nº 97.193-4 e o de nº 126.886-0. José Francisco Vaz os Processos: nº 963-45, o de nº 15.918-81, o de nº 79.643-20, o de nº 107.359-9 e o de nº 145.725-7. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 15.844-6, o de nº 45.152-21, o de nº 132.303-3, o de nº 136.061-0 e o de nº 143.287-0. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 192/11 – Classe "A" – nº 146/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 200/11 – Classe "A" – nº 154/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 203/11 – Classe "A" – nº 157/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 31.731/89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 103.998-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 251/11 – Classe "A" – nº 166/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 15.884-6, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 45.152-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 132.303-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 136.061-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 143.287-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de abril de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio institucional e logístico de infra-estrutura ao evento "Campeonato Pan-americano de Handebol Masculino Júnior" nos termos constantes do processo 220.000.283/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio institucional e logístico de infra-estrutura ao evento "IV Liibra – Liga Internacional de Basquete de Rua" nos termos constantes do processo 220.000.275/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 25/03/2011 À 31/03/2011.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instituição normativa nº 1 de 13 de Junho de 2008, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens, conforme abaixo descritos: Auto de apreensão nº D 008575 de 25/03/2011, 05 carregadores de celular, 02 relógios, 06 relógios, Auto de apreensão nº D 033380, de 25/03/2011, 03 celulares, sendo 01 paraguai, 01nokia, 01 Samsung, Auto de apreensão nº D 033523, 01 carinho de ferro, Auto de apreensão nº A 009427 de 25/03/2011, alambrado com estrutura metálica, Auto de apreensão nº D 009327 de 25/03/2011, Barbearia futebol clube a 1º de futebol do mundo, intensivo em 2 meses – INGLÊS- ESPANHOL-FRANCÊS, Deusa modas liquidação: calça feminina, vestido, blusa, Auto de apreensão nº D 015106 de 25/03/2011, 01 carrinho de ferro vermelho, 01 guarda sol amarelo, Auto de apreensão nº D 032390 de 25/03/2011, 01 mesa de snooker, 01 maquina de som, Auto de apreensão nº D 046901 de 26/03/2011, caixa metálica com rodas, Auto de apreensão nº D 019277 de 26/03/2011, 01 propaganda Noroeste / vendas aqui, Auto de apreensão nº D 019876 de 26/03/2011, 08 propagandas diversas, Auto de apreensão nº D 019877 de 26/03/2011, 02 propagandas do Cucas Restaurante, Auto de apreensão nº D 019276 de 26/03/2011, 30 propagandas diversas, Auto de apreensão nº D 017204 de 27/03/2011, 06 garrafas de cerveja long meck, 10 garrafas de smirnoff ice, Auto de apreensão nº D 007127 de 28/03/2011, 13 caixas de caqui, Auto de apreensão D 007126 de 28/03/2011, 09 coca cola em lata, 09 caixas de isopor, 01 caixa de plástico, 04 garrafas grande de café e suco, 01 garrafa pequena de café, 02 refrigerantes pequenos, Auto de apreensão nº D 009217 de 28/03/2011, faixas em área pública, 2 e 3 quartos, corretores de plantão, Auto de apreensão nº D 009219 de 28/03/2011, faixas em área pública, Noroeste 01 a 04 quartos, ótimo para morar, Auto de apreensão nº D 009221 de 28/03/2011, cavelete em área pública tele entrega, Auto de apreensão nº D 009216, de 28/03/2011, Danny Studio, Auto de apreensão D 009218 de 28/03/2011, faixas em área pública, pré lançamento centro comercial ao lado do Anchieta, salas e lojas, super águas claras sul, 02 banheiros, Lançamento Taguatinga, Auto de apreensão nº D 012577 de 29/03/2011, 01 caixa de isopor com salgados, 03 vasilhas de plástico, 01 garrafa térmica vermelha de café, 01 garrafa de coca 2 litros, 05 garrafas de suco, 01 garrafa de coca aberta, 01 caixa de isopor com garrafas, Auto de apreensão nº D 018274 de 29/03/2011, 03 relógios de pulso, Auto de apreensão nº D 016794 de 29/03/2011, 04 carregadores para celular, 04 baterias, 04 fones de ouvido, 01 puff, 05 aparelhos celular, 01 saco de bijuterias, 150 cervejas, 01 saco com salgados, 76 refrigerantes, 54 garrafas de água mineral, 13 garrafas 600 ml com pinga, 12 caixas de isopor, 01 carrinho de mão, 06 carrinhos de mercado, 04 antenas, Auto de apreensão nº D 033381 de 29/03/2011, 03 camisetas de malha, Auto de apreensão nº D 005747 de 29/03/2011, 18 garrafas de água mineral 500 ml, 01 caixa térmica vermelha e branca, 03 garrafas térmicas, 01

caixa de isopor com tampa, 02 pacotes de copos plásticos abortos, 02 pacotes de copos plástico fechados, 02 mesas de bar, Auto de apreensão D 032848 de 29/03/2011, 40 cadeiras de ferro, 10 mesas de plástico, 08 garrafas de montilla, 03 garrafas de old eight, 04 garrafas de Martini, 04 garrafas de ypioca, 05 garrafas de Ron bacard, 02 garrafas licoc stokk, 03 garrafas de presidente, 02 garrafas de dreher, 01 aparelho de som Aiwa com 02 caixas, Auto de apreensão nº D 033327 de 29/03/2011, panos de chão diversos, sacos de lixo diversos, capas de volante, Auto de apreensão nº D 012839 de 30/03/2011, 02 isopor, 01 bandeja de plástico, 08 salgados, 06 bolos, 03 garrafas de suco, Auto de apreensão nº D 012837 de 30/03/2011, 08 garrafas de suco, 04 garrafas de café, 02 caixas de isopor, 01 caixa de plástico, 02 pacotes de copo descartável, Auto de apreensão nº D 012836 de 30/03/2011, 01 fogão 4 bocas mini industrial, 02 mesas redondas, 01 botijão de gás, 02 garrafas térmicas, 01 bandeja de pizza, 06 vasilhas de plástico, Auto de apreensão nº D 016636 de 30/03/2011, 11 cones, 05 cavaletes, Auto de apreensão nº D 048011 de 30/03/2011, 50 latas de cerveja, 24 latas de sminorff, 17 garrafas de birinight, 01 garrafa de cerveja Heiner, 01 caixa de isopor com tampa, Auto de apreensão nº D 016797 de 30/03/2011, 01 aparelho celular E71, 01 carregador, 01 fone de ouvido, 01 relógio, 01 bateria para celular, Auto de apreensão nº D 012841 de 30/03/2011, 03 caixas de isopor, 02 vasilhas de plástico, 02 garrafas de café, 01 mesa vermelha, Auto de apreensão D nº 012842, de 30/03/2011, 02 caixas de isopor, 01 carrinho de compra, 01 botijão de gás, 01 fogão 04 bocas pequeno, 02 mesas, 01 cadeira, 03 garrafas térmicas, Auto de apreensão nº A 013462 de 31/03/2011, 03 unidades de banquetas de plástico, 04 cadeiras de ferro de bar, 01 mesa de ferro de bar, 01 fogão de 01 boca, 01 botijão 03 kg, 01 botijão 13 kg, 04 base de ferro, 01 máquina para sanduiche grego, 25 refrigerantes em lata, 35 cervejas, Auto de apreensão nº D 016635 de 31/03/2011, 02 caixas com pães de cachorro-quente, 01 saco de balas, doces e bombons, 02 vasilhas de plástico, 16 caixas de refrigerante em lata, 03 caixas com 10 refrigerantes, 01 cadeira, 01 caixa de plástico com pães, Auto de apreensão nº D 010591 de 31/03/2011, 01 faixa em área publica, Auto de apreensão nº D 010592 de 31/03/2011, 01 faixa em área pública, Auto de apreensão nº D 010594 de 31/03/2011, 01 faixa em área pública, Auto de apreensão nº D 033976 de 31/03/2011, 1300 lajotas 08 furos, 350 lajotas 08 furos, Auto de apreensão nº D 013519 de 31/03/2011, 06 cadeiras de plástico, 02 mesas de plástico, 01 churrasqueira de ferro, 01 armação para tenda de ferro, Auto de apreensão nº D 006023 de 31/03/2011, 04 cavaletes de ferro, 04 cadeiras, 01 mesa, 02 tablados de ferro, 01 banco de ferro, Auto de apreensão nº D 033276 de 31/03/2011, 16 sombrinhas, óculos diversos, Auto de apreensão nº D 033279 de 31/03/2011, 40 sandálias diversas, DVDs diversos, Auto de apreensão nº D 033277 de 31/03/2011, controles remotos diversos, lapiseiras diversas, Carregadores de celular diversos, Auto de apreensão nº D 033316 de 31/03/2011, carregadores de celular diversos, bijuterias diversas, Auto de apreensão nº D 033278 de 31/03/2011, capas para celular diversas, portas cartão diversos, sandálias diversas, carregadores de celular, Auto de apreensão nº D 033309 de 31/03/2011, 110 sombrinhas e guardas chuva diversos, 01 carrinho de mão, Auto de apreensão nº D 033314 de 31/03/2011, frutas diversas, 01 carrinho, Auto de apreensão nº D 046902 de 31/03/2011, 01 churrasqueira metálica, Auto de apreensão nº D 033315 de 31/03/2011, frutas diversas, 01 carrinho com pneu de bicicleta, Auto de apreensão nº D 006021 de 31/03/2011, 01 fogão duas bocas, 01 botijão de gás 03 kg, 02 painéis com tampa, 01 mesa de ferro, Auto de apreensão nº A 013461 de 31/03/2011, 02 mesas plásticas, 03 cadeiras plásticas, 07 banquinhos plásticos, 01 churrasqueira, 01 mesa de ferro, Auto de apreensão nº D 013518 de 31/03/2011, 01 placa, 01 banner para propagada, 01 faixa em tecido, Auto de apreensão nº D 046903 de 31/03/2011, 01 churrasqueira metálica, 01 tenda metálica com cobertura plástica branca, 46 refrigerantes em lata, 12 garrafas de água mineral 500 ml, 12 garrafas de água mineral 500 ml, 83 latas de cerveja, 06 refrigerantes em lata, 06 garrafas de água mineral 500 ml, 01 saco com camisetas diversas.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 87/2011- CDCA/DF,
DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo artigo 67 do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, para as entidades registradas apresentarem os seus relatórios anuais de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado à Secretaria de Estado da Criança, por deliberação da 208ª Reunião Plenária, realizada em 11/04/2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a prorrogação excepcional, por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de abril de 2011, do prazo estabelecido pelo artigo 67 do Regimento Interno do CDCA/DF, para as entidades apresentarem os seus relatórios anuais de 2011, tendo como prazo final o dia 30/05/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 88/2011-CDCA/DF
DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias e das Reuniões das Comissões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal,

criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado à Secretaria de Estado da Criança, por deliberação da 208ª Reunião Plenária, realizada em 11/04/2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público as datas das reuniões ordinárias e de comissões para o ano de 2011, da seguinte forma: fevereiro dia 09 comissões e dia 16 reunião ordinária; março dia 02 reunião de comissões e dia 16 reunião ordinária; abril dia 06 reunião de comissões e dia 11 reunião ordinária; maio dia 02 reunião de comissões e dia 18 reunião ordinária; junho dia 06 reunião de comissões e dia 22 reunião ordinária; julho dia 04 reunião de comissões e dia 20 reunião ordinária; agosto dia 01 reunião de comissões e dia 17 reunião ordinária; setembro dia 12 reunião de comissões e dia 21 reunião ordinária; outubro dia 03 reunião de comissões e dia 18 reunião ordinária; novembro dia 07 reunião de comissões e dia 23 reunião ordinária; dezembro dia 05 reunião de comissões e dia 14 reunião ordinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 228, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do registro e inscrição de programa à instituição Lar Infantil Chico Xavier.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 208ª Reunião Plenária Ordinária de 11/04/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro PROVISÓRIO de 180 (cento e oitenta dias) à instituição LAR INFANTIL CHICO XAVIER, sob o nº 228/2011, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de atendimento, em conformidade com o processo 0400-001.669/2011, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 229, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do registro e inscrição de programa à instituição Associação Centro Formativo - CEFE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 208ª Reunião Plenária Ordinária de 11/04/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro PROVISÓRIO de 180 (cento e oitenta dias) à instituição ASSOCIAÇÃO CENTRO FORMATIVO - CEFE, sob o nº 229/2011, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de atendimento, em conformidade com o processo 0400-000.412/2010, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO PRÓ-JURÍDICO CONSELHO ADMINISTRATIVO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2011, DE 17 DE MARÇO DE 2011. (*)

O TITULAR DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, e tendo em vista o objeto do processo 020.003.989/2010, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 12901 – FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 120901 – FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 12101 – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF

UG: 120101 – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0127.338.0002 – Construção do Edifício Sede da Procuradoria Geral.

NATUREZA DE DESPESA: 449051 – FONTE: 100 - VALOR R\$ 250.000,00.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para a construção da nova Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES

U.O Cedente

ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES

U.O Favorecida

(*) Republicado por haver sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2011, página 11.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Relatório de Atividades dos servidores da Carreira de Controle Externo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso I, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de melhor conhecer e avaliar a distribuição da carga de trabalho dos servidores da Carreira de Controle Externo lotados nas Inspetorias e nas unidades técnicas vinculadas à Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo, e tendo em vista o contido no Processo nº 12051/11, resolve:

Art. 1º Fica instituído, conforme modelo anexo, o Relatório de Atividades destinado a todos os servidores da Carreira de Controle Externo lotados nas Inspetorias de Controle Externo e nas Unidades vinculadas à Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo – CICE.

Parágrafo único. Na definição do grau de complexidade dos trabalhos, a chefia imediata levará em conta a natureza do assunto, a quantidade de jurisdicionadas ou responsáveis chamados nos autos, a existência de entendimento pacificado no Tribunal, dentre outros.

Art. 2º O Relatório de Atividades, de periodicidade mensal, deverá ser preenchido individualmente pelo servidor e entregue à chefia imediata até o quinto dia útil de cada mês.

§ 1º As chefias imediatas deverão encaminhar às Inspetorias, até o décimo dia útil, a consolidação das informações de sua Unidade.

§ 2º As Inspetorias de Controle Externo deverão encaminhar ao Gabinete da Presidência, até o dia quinze, a consolidação das informações de sua Unidade.

§ 3º A consolidação das informações deverá ser elaborada conforme modelo a ser definido pela CICE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: _____

Servidor:

Matricula:

Mês:

Relatório de Atividades

Seq.	Número Processo	Assunto	Andamento/Atividade	Grau de Complexidade	Data de Distribuição	Data de Devolução	Observação
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
...							

Data: ___/___/_____

Assinaturas:

(SERVIDOR)

(CHEFIA IMEDIATA)

Grau de Complexidade: muito simples / simples / médio / complexo / muito complexo

Observação: campo destinado a informações relevantes, tais como suspensão, interrupção ou retomada dos trabalhos.

Data de Distribuição: data em que o processo foi distribuído para o servidor.

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 29 de abril de 2011.

Informação nº 085/2011 – DGA (AA); Processo nº 7248/2011; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Inscrição de servidores no Seminário “Patologias na Construção”, a ser realizado no dia 03/05/2011, na cidade de São Paulo - SP. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso II, da Portaria nº 208/96, o afastamento dos servidores Adriana Cuoco Portugal, Audrey Ferreira, Juarez Cavalcante da Costa, Juliana Bicanco Abreu e Ozanam Torres do Vale, no Seminário “Patologias na Construção”, a ser realizado no dia 03/05/2011, na cidade de São Paulo - SP, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais), em favor da empresa Editora Pini Ltda., para atender despesa com as referidas participações, além da concessão de diárias e passagens.

MARLI VINHADELI